

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 225/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.070042/2021-01

OBJETO: Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 28/09/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 04/10/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Dessa forma, considerando que a matéria está relacionada a seara técnica, foi submetida a apreciação da pasta de origem, que assim se manifestou, observe:

ANÁLISE DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

Em relação ao **QUESTIONAMENTO 02**, que trata da análise da fonte de alimentação oferecida pela empresa [REDACTED] e que teve parecer desfavorável no Parecer 55 (0020844150);

Após nova análise do equipamento oferecido, referenciada pelas novas informações, fornecidas pela empresa no Pedido de Esclarecimento [REDACTED] (0021005314), verificamos que o e equipamento atende os requisitos necessários descritos no Termo de Referência PM-FUMRESPOM (0018180395).

CONCLUSÃO:

Parecer Favorável Para a fonte de alimentação de 310 W ofertada (Atende às necessidades a qual será destinado).

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 01/10/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021064758** e o código CRC **731E3955**.